

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012–
ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2012 FMHHTC

Aos oito dias do mês de agosto de 2012, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas:

**CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:
44.734.671/0001-51:**

1ª ETAPA

LOTE 23) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML, AMPOLA 5 ML, CX. C/ 50. R\$ 47,00 (UNITÁRIO)

2ª ETAPA

LOTE 58) COLAGENASE+CLORANFENICO 0,6+0,01 G/G BISNAGA 30G. R\$ 13,50 (Unitário)

LOTE 59) COLAGENASE 0,6 U/G, BISNAGA 30G. R\$ 19,00 (Unitário)

LOTE 97) FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, CX. C/ 50. R\$ 45,00 (Unitário)

LOTE 100) FENOBARBITAL SÓDICO, 200MG/ML, AMPOLA 2 ML.. R\$ 1,26 (Unitário)

3ª ETAPA

LOTE 102) FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOL. ORAL. R\$ 2,15 (Unitário)

LOTE 106) FENANTATO DE FLUFENAZINA, 25 MG/ML, AMPOLA 1 ML, CX. C/ 50. R\$ 148,50 (Unitário)

LOTE 116) HALOPERIDOL 5MG, AMPOLA 1 ML, CX. C/ 50. R\$ 24,00 (Unitário)

LOTE 118) HEPARINA SÓDICA 0,25 ML, 5.000 UI, INJETÁVEL, CX. C/ 25. R\$ 138,25 (Unitário)

LOTE 119) HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, FRASCO 5 ML. R\$ 8,80 (Unitário)

LOTE 134) INSULINA HUMANA NPH, 100 UI, FRASCO 10 ML. R\$ 11,00 (Unitário)

LOTE 135) INSULINA HUMANA REGULAR, 100 UI, FRASCO 10 ML. R\$ 10,65 (Unitário)

LOTE 137) LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1 ML, CX. C/ 50. R\$ 70,50 (Unitário)

LOTE 139) MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, 4%, GOTAS, 20 ML. R\$ 6,14 (Unitário)

LOTE 140) LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO 20 ML, CX. C/ 25. R\$ 70,00 (Unitário)

LOTE 143) LIDOCAÍNA SPRAY, 10%, 50 ML. R\$ 31,90 (Unitário)

4ª ETAPA

LOTE 153) CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML, CX. C/ 25. R\$ 52,50 (Unitário)

LOTE 161) MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG, CP. CX. C/ 30. R\$ 16,20 (Unitário)

LOTE 162) MIDAZOLAM 1 MG/ML, AMPOLA 5 ML.. R\$ 0,92 (Unitário)

LOTE 190) CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML, CX. C/ 50.. R\$ 50,00 (Unitário)

5ª ETAPA

LOTE 223) CLORIDRATO DE TRAMODOL 50 MG, CÁPS. CX. C/ 10. R\$ 1,20 (Unitário)

MARCOFARMA DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -

CNPJ: 06.935.554/0001-67

1ª ETAPA

- LOTE 02)** ÁCIDO SALICÍLICO 100 MG CX. C/ 100 COMP. R\$ 1,00 (Unitário)
LOTE 04) ACEBROFILINA 25MG/5 ML, 120 ML. R\$ 2,50 (Unitário)
LOTE 05) ACEBROFILINA 50MG/5 ML, 100 ML. R\$ 2,99 (Unitário)
LOTE 10) ALOPURINOL 300 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS. R\$ 3,60 (Unitário)
LOTE 16) AMMIODARONA 100 MG, CX. C/ 30. R\$ 4,50 (Unitário)
LOTE 18) AMIODARONA 200 MG, CX. C/ 30. R\$ 6,00 (Unitário)
LOTE 19) AMITRIPTINA 25 MG, CX. C/ 20. R\$ 4,00 (Unitário)
LOTE 20) AMOXICILINA 500 MG, CX. C/ 30. R\$ 2,10 (Unitário)
LOTE 21) AMOXICILINA SUSP. ORAL, 250 MG/5ML, 60 ML.. R\$ 2,00 (Unitário)
LOTE 25) ATENOLOL 25 MG CP. CX. C/ 30. R\$ 0,60 (Unitário)
LOTE 26) ATENOLOL 50 MG CP. CX. C/ 30. R\$ 0,90 (Unitário)
LOTE 29) AZITROMICINA 600 MG, SUSPENSÃO 15 ML. R\$ 3,00 (Unitário)
LOTE 30) BENZILPENICILINA BENZATINA P/ SOL. INJETÁVEL 1.200.000 UI, CX. C/ 50. R\$ 27,00 (Unitário)
LOTE 31) BENZILPENICILINA BENZATINA P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 UI, CX. C/ 50. R\$ 30,00 (Unitário).
LOTE 36) BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. INAL. 0,25 MG/ML. R\$ 0,62 (Unitário)
LOTE 38) CAPTOPRIL 50 MG, CP. CX. C/ 500. R\$ 14,00 (Unitário)
LOTE 40) CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULAS. CX. C/ 10. R\$ 2,00 (Unitário)
LOTE 41) CEFALEXINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO 100 ML. R\$ 20,00 (Unitário)
LOTE 46) CINARAZINA 25 MG, CP. CX. C/ 30. R\$ 1,20 (Unitário)
LOTE 47) CINARAZINA 75 MG, CP. CX. C/ 30. R\$ 1,20 (Unitário)
LOTE 49) CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, GOTAS, 20 ML. R\$ 2,00 (Unitário)

2ª ETAPA

- LOTE 62)** COMPLEXO "B" CP. POLIVITAMÍNICO, CX. C/ 50. R\$ 5,00 (Unitário)
LOTE66) DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PRIDOXINA 4MG/250MCG/50MG/50MG/MLR\$ 2,00 (Unitário)
LOTE 68) DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10G. R\$ 0,50 (Unitário)
LOTE 69) DEXAMETASONA ELIXIR 0,1%"MG/ML, 100 ML. R\$ 2,00 (Unitário)
LOTE 71) DIAZEPAM 10 MG, CP. CX. C/ 100. R\$ 4,00 (Unitário)
LOTE 72) DICLOFENACO RESINATO 15 MG, GOTAS, 10 ML. R\$ 2,00 (Unitário)
LOTE 73) DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML, AMPOLA 3ML, CX. C/ 100. R\$ 35,00 (Unitário)
LOTE 74) DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, CP. R\$ 0,02 (Unitário)
LOTE 76) DIGOXINA 0,25 MG, CP. CX. C/ 20. R\$ 0,80 (Unitário)
LOTE 79) DIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, 10 ML. R\$ 1,00 (Unitário)
LOTE 81) DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMPOLA, 2 ML, CX. C/ 100. R\$ 32,40 (Unitário)
LOTE 87) DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSP. INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. R\$ 3,00 (Unitário)
LOTE 90) DIMENIDRINATO 25 MG/ML+CLORIDPIRIDOXINA 5MG/ML, GOTAS, SOL. ORAL, 20 ML. R\$ 2,00 (Unitário)
LOTE 95) ESPIRONOLACTONA 25 MG,CP. CX. C/ 20. R\$ 2,40 (Unitário)
LOTE 96) ESPIRONOLACTONA 50 MG,CP. CX. C/ 30. R\$ 5,50 (Unitário)
LOTE 98) CARBIDOPA+LEVODOPA 25 MG+250 MG CP. CX. C/ 30. R\$ 9,00 (Unitário)
- 3ª ETAPA
- LOTE 103)** BROMIDRATO DE FENOTEROL 40 MG/ML, GOTAS, SOL. INAL. R\$ 2,00 (Unitário)
LOTE 111) GLIBENCLAMIDNA 5 MG, CP, CX. C/ 30. R\$ 0,60 (Unitário)
LOTE 120) HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, CP, CX. C/ 20. R\$ 0,40 (Unitário)

LOTE 121) HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO, CX. COM 50 UNID. DILUENTE. ETAPA 3 - SEQ. 21 - LOTE 121) HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO, CX. COM 50 UNID. DILUENTE. R\$ 150,00 (Unitário).

LOTE 122) HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO, SUSP. ORAL, 100 ML. R\$ 2,00 (Unitário)

LOTE 123) CLORTALIDONA, 50 MG, CP, CX. C/ 28. R\$ 2,80 (Unitário)

LOTE 126) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, GOTAS, 20 ML. R\$ 2,00 (Unitário)

LOTE 129) IBUPROFENO 300 MG, CP. CX. C/ 20. R\$ 1,00 (Unitário)

LOTE 130) IBUPROFENO 600 MG, CP. CX. C/ 20. R\$ 1,80 (Unitário)

LOTE 131) IBUPROFENO 50 MG/ML, SOL. ORAL, GOTAS. R\$ 1,00 (Unitário)

LOTE 142) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, 30 G. R\$ 2,00 (Unitário)

LOTE 147) LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, 100 ML. R\$ 2,00 (Unitário)

LOTE 150) LOZARTANA POTÁSSICA 50 MG, CP, CX. C/ 30. R\$ 3,00 (Unitário)

4ª ETAPA

LOTE 152) MEBENDAZOL 100 MG/5ML - SUSP. ORAL - 30 ML. 20%, 250 ML. (. R\$ 0,50 (Unitário)

LOTE 160) METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSP. ORAL, 100 ML. R\$ 2,00 (Unitário)

LOTE 169) NISTATINA 100.000 UI/ML, SOL. ORAL. R\$ 2,00 (Unitário)

LOTE 175) LORATADINA 10 MG, CP. CX. C/ 12. R\$ 1,20 (Unitário).

LOTE 188) FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOL. ORAL, 60 ML. R\$ 3,00 (Unitário)

LOTE 189) PREDNISONA 20 MG, CP, 60 ML. R\$2,00 (Unitário)

LOTE 199) SINVASTATINA, 20 MG, CP. CX. C/ 30. R\$2,10 (Unitário)

5ª ETAPA

LOTE 203) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML. R\$ 1,32 (Unitário)

LOTE 213) SULFAMETAXOZOL + TRIMETROPINA 200 MG+40mg/5ml, SUSP. ORAL, 60 ML. R\$ 1,00 (Unitário)

LOTE 215) SULFATO FERROSO 40 MG, CP. CX. C/ 60. R\$ 3,00 (Unitário)

LOTE 230) ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG/5ML, SOL. ORAL. R\$ 3,00 (Unitário)

LOTE 232) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 250 ML. R\$ 1,50 (Unitário)

LOTE 238) ENALAPRIL 10 MG, CX. C/ 30. R\$ 1,50 (Unitário)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 14.905.502/0001-76

1ª ETAPA

LOTE 06) ACETIL CISTEÍNA 600 MG, 5G.. R\$ 0,74 (Unitário)

LOTE 07) AGAROL EMULSÃO 240 ML. R\$ 13,58 (Unitário).

LOTE 39) CARBAMAZEPINA 200 MG, CP. CX. C/ 200. R\$ 30,00 (Unitário).

2ª ETAPA

LOTE 56) CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG, DRÁGEAS, CX. C/ 20. R\$ 10,00 (Unitário)

LOTE 60) CLORID.TETRACAÍNA 1%+CLORID.FENILEFRINA 0,1%, SOL. OFTÁLMICA 10 ML. R\$ 7,10 (Unitário)

LOTE 65) DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML, CX. C/ 50. R\$ 76,50 (Unitário)

LOTE 77) DILTIAZEM 30 MG, CP. CX. C/ 20. R\$ 2,20 (Unitário)

LOTE 78) DILTIAZEM 60 MG, CP. CX. C/ 20. R\$ 3,19 (Unitário)

LOTE 82) COMBIRON XAROPE, 120 ML. R\$ 15,48 (Unitário)

LOTE 84) BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG, C, CX. C/ 29. R\$ 75,00 (Unitário)

LOTE 85) COMBIRON CP. CX. C/ 45 DRÁGEAS. R\$ 24,88 (Unitário)

LOTE 88) DISSULFIRAM 250 MG, CP. CX. C/ 20. R\$ 6,34 (Unitário)

LOTE 92) CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, ampola 1ml, cx. c/ 06. R\$ 8,40 (Unitário)

LOTE 93) CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5 MG/ML GOTAS, 20 ML. R\$ 4,29 (Unitário)

3ª ETAPA

LOTE 124) N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA, AMPOLA 5ML, CX. C/ 100. R\$ 149,00 (Unitário)

4ª ETAPA

LOTE 157) METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, AMPOLA 1 ML, CX. C/ 50.. R\$ 99,98 (Unitário)

LOTE 157) METOCLOPRAMIDA 10 MG, AMPOLA 2 ML, CX. C/ 100. R\$ 23,10 (Unitário)

LOTE 159) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, GOTAS, SOL. ORAL, 10 ML. R\$ 1,50 (Unitário)

LOTE 163) MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CP. CX. C/ 20. R\$ 1,71 (Unitário)

LOTE 176) METRONIDAZOL 400 MG, CP. CX. C/ 20. R\$ 3,46 (Unitário)

LOTE 179) OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA, 1 ML, CX. C/ 50. R\$ 49,90 (Unitário)

5ª ETAPA

LOTE 216) SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL, 91,7&, CX. C/ 12. R\$ 12,00 (Unitário)

LOTE 217) PROPATILNITRATO, 10 MG, CP. CX. C/ 50. R\$ 16,00 (Unitário)

LOTE 220) CLORIDRATO DE TICLOPIDINA, 250 MG, CP. CX. C/ 20. R\$ 11,88 (Unitário)

LOTE 225) PENTOXICIFILINA, 20 MG/ML, AMPOLA 5 ML, CX. C/ 50. R\$ 106,00 (Unitário)

LOTE 233) CLORID.DIFENIDRAMINA 10 MG/G, CALAMINA 80 MG/G E CÂNFORA 1 MG/G 28 G.50 ML. R\$ 15,00 (Unitário)

DIMACI/MG MATERIAIS CIRURGICO LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

1ª ETAPA

LOTE 03) ÁCIDO TRANAXÊMICO 50 MG/5 ML - CX. C/5 AMPOLAS. R\$ 15,00 (Unitário)

LOTE 08) AGUA DESTILADA AMPOLA 5 ML, CX C/ 240. R\$ 17,00 (Unitário)

LOTE 09) AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML, CX C/ 200. R\$ 14,40 (Unitário).

LOTE 11) ALPRAZOLAM 0,5 MG, CX C/ 20. R\$ 6,69 (Unitário).

LOTE 12) AMBROXOL 15 MG/5ML, 100ML. R\$ 1,05 (Unitário).

LOTE 13) AMBROXOL 30 MG/5ML, 100ML. R\$ 1,50 (Unitário).

LOTE 14) AMMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA COM 10ML. R\$ 0,50 (Unitário).

LOTE 35) CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CP. , CX. C/ 75. R\$ 7,43 (Unitário).

LOTE 37) CAPTOPRIL 25 MG, CP. CX. C/ 500. R\$ 7,80 (Unitário) .

LOTE 42) CEFALOTINA 1,0 G, FRASCO, CAIXA COM 50. R\$ 67,50 (Unitário) .

2ª ETAPA

LOTE 51) CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML. R\$ 0,15 (Unitário).

LOTE 52) CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML. R\$ 0,15 (Unitário).

LOTE 57) PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG, CP. CX. C/ 12. R\$ 6,00 (Unitário).

LOTE 61) VITAMINAS DO COMPLEXO "B" AMPOLAS 2 ML, CX. C/ 100. R\$ 62,00 (Unitário).

LOTE 67) FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML, CX. C/ 100. R\$ 45,00 (Unitário) .

LOTE 70) DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA 2 ML, CX. C/ 100. R\$ 35,00 (Unitário).

LOTE 86) DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, GOTAS, 10 ML. R\$ 0,44 (Unitário).

LOTE 99) FANITOÍNA 100 MG, CP, CX. C/ 20. R\$ 4,00 (Unitário).

3ª ETAPA

LOTE 127) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML. R\$ 50,00 (Unitário).

4ª ETAPA

LOTE 151) MANITOL 20%, 250 ML. R\$ 3,80 (Unitário).

LOTE 170) NITROFURANTOÍNA 100 MG, CP. CX. C/ 24 CÁPSULAS.. R\$ 4,50 (Unitário).

LOTE 181) PARACETAMOL 500 MG. CP. CX. C/ 500. R\$ 12,50 (Unitário).

LOTE 184) PANTOXIFILINA 400 MG DRÁGEA, CX. C/ 20. R\$ 5,90 (Unitário).

LOTE 193) CLORIDRATO DE RANITIDIDINA, 10 MG, CP. CX. C/ 100. R\$ 3,99 (Unitário) .

5ª ETAPA

LOTE 209) SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 500 ML. R\$ 2,88 (Unitário) .

LOTE 219) CLORIDRATO DE TIAMINA, 300 MG, CP. CX. C/ 50. R\$ 8,00 (Unitário).

LOTE 226) CUMARINA, 15 MG+Troxerutina 90 MG DRÁGEAS, CX. C/ 60. R\$ 15,00 (Unitário).

LOTE 229) VITAMINA C, 500 MG, AMPOLA 5 ML, CX. C/ 100. R\$ 75,00 (Unitário).

CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49

1ª ETAPA

LOTE 22) AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250 MG, 75 ML. R\$ 7,49 (Unitário).

LOTE 24) AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG + 125MG CP. CX. C/ 18. R\$ 13,49 (Unitário).

LOTE 43) CEFTRIAXONA 1,0 G, FRASCO, CAIXA COM 50. R\$ 67,50 (Unitário).

2ª ETAPA

LOTE 53) CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CP. CX. C/ 30. R\$ 6,95 (Unitário) .

4ª ETAPA

LOTE 196) SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE, FRASCO. R\$4,85(Unitário).

ADISUL DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 11.018.062/0001-47

3ª ETAPA

LOTE 115) PICOSSULFATO SÓDICO, 7,5 MG/ML, FRASCO 20 ML, SOL. ORAL. R\$ 4,00 (Unitário).

LOTE 148) LORAZEPAM 1 MG, CP, CX. C/ 20. R\$ 2,54 (Unitário).

LOTE 149) LORAZEPAM 2 MG, CP, CX. C/ 20. R\$ 4,72 (Unitário).

4ª ETAPA

LOTE 166) NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 MG + 250 UI, 10 G.. R\$ 0,77 (Unitário).

As fornecedoras representadas pelos indicados nos documentos de credenciamento, simplesmente denominadas FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada dia 08/08/2012, referente à Pregão Eletrônico nº 02/2012 FMHHTC Para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso - MEDICAMENTOS - para atender as necessidades Da Farmácia Básica, conforme descrição, marcas e preços constantes do Processo 58/2012 Pregão Eletrônico n.º 02/2012 FMHHTC.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra

especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue:
Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o LOTE 3 acima.
7. Independentemente do disposto no LOTE 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
4. Por ocasião da contratação, fica o contratado obrigado a fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos referentes aos medicamentos entregues:
Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
 - 4.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do Diário Oficial União; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.2. Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999.

– Anexo II e a Medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e reembaladora de medicamentos e insumos específicos);

4.3. Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, que ficarão arquivados no referido processo.

4.4. As empresas distribuidoras, além dos documentos previstos no caput deste Edital, será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

4.5. As distribuidoras devem apresentar uma declaração na qual comprometem-se, no caso de vencerem a licitação, apresentar o certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretária Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado. (Neste caso o servidor René Ferreira).

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subLOTE anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II- pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do LOTE 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 02/2012 FMHHTC para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos LOTES da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, 25 de setembro de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA

MARCOFARMA DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS LTDA -

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME -

DIMACI/MG MATERIAIS CIRURGICO LTDA

CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA

ADISUL DISTRIB DE MEDIC LTDA

Empresas Detentoras dos Preços Registrados